



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 116, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professores.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 45 (quarenta e cinco) Professores.

Art. 2º As referidas contratações têm como objetivo suprir as necessidades específicas da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º O prazo de contratação é a contar da assinatura do contrato administrativo pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 10 (dez) Professores de Educação Infantil, com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais cada, para o período de fevereiro a dezembro de 2019;

II - 17 (dezessete) Professores de Educação Infantil, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada, para o período de fevereiro a dezembro de 2019;

III - 01 (um) Professor de Educação Infantil, com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, para o período de fevereiro a setembro de 2019;

IV - 02 (dois) Professores de Inglês, carga horária de até 17 (dezessete) horas semanais cada, para o período de fevereiro a dezembro de 2019;

V - 01 (um) Professor de Inglês, com carga horária de até 11 (onze) horas semanais, para o período de fevereiro a dezembro de 2019;

VI - 01 (um) Professor de Inglês, com carga horária de até 15 (quinze) horas semanais, para o período de fevereiro a dezembro de 2019;

VII - 02 (dois) Professores de Artes, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada, para o período de fevereiro a dezembro de 2019;

VIII - 01 (um) Professor de Artes, com carga horária de até 19 (dezenove) horas semanais, para o período de fevereiro a dezembro de 2019;

IX - 01 (um) Professor de Ciência, com carga horária de até 15 (quinze) horas semanais, para o período de fevereiro a dezembro de 2019;

X - 01 (um) Professor de Ciências, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, para o



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

período de fevereiro a dezembro de 2019;

XI - 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, para o período de fevereiro a dezembro de 2019;

XII - 01 (um) Professor de História, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, para o período de fevereiro a dezembro de 2019;

XIII - 01 (um) Professor de Matemática, com carga horária de até 15 (quinze) horas semanais, para o período de fevereiro a dezembro de 2019;

XIV - 04 (quatro) Professores de Anos Iniciais, com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais cada, para o período de fevereiro a dezembro de 2019;

XV - 01 (um) Professor, com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, para o período de fevereiro a dezembro de 2019.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

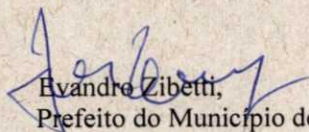
§2º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirarem os prazos estabelecidos, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de novembro de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 116 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 45 (quarenta e cinco) Professores.

As contratações têm como objetivo suprir as necessidades específicas da Secretaria Municipal da Educação conforme segue:

I - 10 (dez) Professores de Educação Infantil, com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais cada, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2019. Tais contratações são para substituir as professoras Rutinéia Balbinot Salini, Eliane Carniel, Liliane Cousseau de Boaventura (a qual possui duas nomeações), Luciane Scuttá Fink, Rosilene de Matos Alves Salvi, Adriana Pedruzzi Lazzari, Natália Coletti Araldi, as quais exercerão funções gratificadas, bem como atuarão em duas turmas novas;

II - 17 (dezessete) Professores de Educação Infantil, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2019, em razão de inexistir banca válida de concurso público;

III - 01 (um) Professor de Educação Infantil, com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, para o período previsto de fevereiro a setembro de 2019, a fim de substituir a servidora Márcia de Fátima Correa, que estará de licença maternidade (180 dias), bem como possível licença saúde, se houver necessidade por determinação médica.

IV - 02 (dois) Professores de Inglês, carga horária de até 17 (dezessete) horas semanais cada, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2019. Tais contratações têm a finalidade de substituir a professora Daiane Sartori Agostini, que exercerá função gratificada, bem como para atuar em turma experimental nos Anos Iniciais, visto que a disciplina de Língua Inglesa não é componente curricular obrigatório, razão pela qual poderá ser extinta e/ou substituída a qualquer tempo por outra disciplina.

V - 01 (um) Professor de Inglês, com carga horária de até 11 (onze) horas semanais, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2019, para atuar em turma experimental nos Anos Iniciais, visto que a disciplina de Língua Inglesa não é componente curricular obrigatório, razão pela qual poderá ser extinta e/ou substituída a qualquer tempo por outra disciplina.

VI - 01 (um) Professor de Inglês, com carga horária de até 15 (quinze) horas semanais, para o



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

período previsto de fevereiro a dezembro de 2019, para atuar em turma experimental nos Anos Iniciais, visto que a disciplina de Língua Inglesa não é componente curricular obrigatório, razão pela qual poderá ser extinta e/ou substituída a qualquer tempo por outra disciplina.

VII - 02 (dois) Professores de Artes, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2019, a fim de substituir a professora Sandra Regina Weiland, que exercerá função gratificada, bem como para atuar em escola infantil municipal, haja vista inexistir banca válida de concurso, devendo a contratação findar tão logo seja nomeado servidor aprovado em concurso para o cargo.

VIII - 01 (um) Professor de Artes, com carga horária de até 19 (dezenove) horas semanais, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2019, para atuar em escola infantil municipal, haja vista inexistir banca válida de concurso, devendo a contratação findar tão logo seja nomeado servidor aprovado em concurso para o cargo.

IX - 01 (um) Professor de Ciência, com carga horária de até 15 (quinze) horas semanais, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2019, a fim de substituir o professor Alceu Lazzari, que exercerá função gratificada.

X - 01 (um) Professor de Ciências, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2019, a fim de substituir a professora Tatiana Postal, que exercerá função gratificada.

XI - 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2019, a fim de substituir a professora Janice Rott Veigas, que exercerá função gratificada.

XII - 01 (um) Professor de História, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2019, a fim de substituir o professor Marcos Fontana Cerutti, que exercerá função gratificada.

XIII - 01 (um) Professor de Matemática, com carga horária de até 15 (quinze) horas semanais, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2019, a fim de substituir a professora Fátima Festa Bellaver, que exercerá função gratificada.

XIV - 04 (quatro) Professores de Anos Iniciais, com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais cada, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2019. Tais contratações são para substituir as professoras Elis Regina Haas, Eliane Carniel, Marciana Lusani Volpato, as quais exercerão funções gratificadas, bem como Ema Misturini (a qual será cedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE).

XV - 01 (um) Professor, com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2019, para substituir professor, ainda não definido, o qual assumirá a vice-direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Santa Luzia.

22

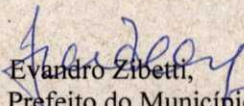


MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexamos estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 024/2018 para suprir as despesas com as referidas contratações.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 22 de novembro de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.